

DESPACHO N.º 432/JFA/2025

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- IV. O Auto n.º 1/ JFALV/ 2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixou de ser assegurada pelo Município e passou a sê-lo pela Freguesia;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- VI. Para tal, foi lançado, em 2024, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 25/CPI/JFA/2024 “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, composto por 6 lotes, o qual deu origem aos respetivos Contratos relativos aos diversos Lotes, celebrados com as empresas *Perene, S.A., Parques E Jardins – Projetos E Construções Lda. e Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, S.A;*

- VII. Os contratos referentes aos Lotes 2 e 3 foram celebrados em 4 de novembro de 2024 pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente pelo período de um ano, se não fosse denunciado por qualquer uma das partes, de acordo com a sua Cláusula Segunda;
- VIII. O que efetivamente aconteceu, ou seja, a Parques E Jardins – Projetos e Construções Lda. veio denunciar os contratos referentes aos Lotes 2 e 3, com a consequência dos referidos contratos terminarem no dia 3 de novembro do corrente ano;
- IX. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, agora composto por dois Lotes A e B correspondentes aos anteriores Lotes 2 e 3, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 4 de novembro de 2025, pelo prazo de 346 dias com início a 04/11/2025 e *terminus* a 15/10/2025;
- X. Os contratos a celebrar terão o prazo de 346 dias, fixando-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em €166.930,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XI. Atendendo ao valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 135.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XII. Por se tratar de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XIII. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €166.930,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.26.00, 02.02.03.27.00, do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 1442, 1443 em anexo;



Face ao atrás exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade - Lote A e Lote B” - Processo n.º 69/CP/JFA/2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 28 de agosto de 2025.

O Presidente,